



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DO OBJETO

1.1. Refere-se o presente objeto, a **Aquisição de 02 (dois) tanques aéreos horizontais em aço carbono A-36, para armazenamento de combustível (diesel S10 e gasolina comum), com capacidade de 7.500 litros (cada), equipados com kits bomba de abastecimento completa (contento bomba, medidor de 03 dígitos, Petróleo – ANP e Legislação Ambiental, a NBR 15461 e fornecimento de todas as licenças, autorizações e documentos necessários, assim como sua instalação e de todos os equipamentos e complementos necessários para o seu funcionamento, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e veículos locados da Prefeitura do Município de Angatuba/SP).**

1.2. O objeto deste procedimento é caracterizado como comuns, conforme Decreto Municipal nº 601/2021.

1.3. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES AÉREOS HORIZONTAIS EM AÇO CARBONO A-36, PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), COM CAPACIDADE DE 7.500LITROS (CADA), EQUIPADOS COM KITS BOMDA DE ABASTECIMENTO COMPLETO (CONTENTO BOMBA, MEDIDOR DE 03 DIGITOS, MAGUEIRA, BICO AUTOMÁTICO ¾ E AFINS). EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, A NBR 15461. FORNECIMENTO DE TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES. ASSIM COMO INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIOAMENTO.	Unid.	01	53.900,00

1.4. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica DISPENSADA, de modo que todo o estudo acerca da contratação se encontra pormenorizada neste instrumento, em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 729/2024.

### II – DO OBJETIVO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto em questão é fundamental para assegurar a continuidade do abastecimento dos veículos, máquinários, equipamentos e demais itens da frota municipal, considerando o caráter contínuo desses serviços, com destaque para as viagens realizadas pela Secretaria de Saúde. Esse processo de aquisição dos tanques e kits de bombas visa para garantir a continuidade dos serviços que dependem do abastecimento, como os serviços de manutenção, recuperação e outras atividades desempenhadas pelas demais Secretarias Municipais.

2.2. A aquisição proporcionará benefícios diretos à população, especialmente nas viagens realizadas pela área da Saúde, bem como nos serviços de reparo e manutenção de estradas e vias públicas. Com a implementação desses tanques, o abastecimento será realizado de forma mais ágil, moderna e eficiente, além de oferecer maior controle e segurança na gestão do abastecimento.

2.3. Em resumo, a aquisição dos tanques aéreos horizontais para armazenamento de combustíveis justifica-se



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

pela melhora significativa na eficiência operacional, mobilidade, segurança e economia de tempo e recursos. Melhorando a gestão de abastecimento, em especial nos horários noturnos que postos não funcionam e de madrugada quando as viagens da saúde ocorrem, além de garantir a utilização correta dos combustíveis e afins. Ademais, essa aquisição não apenas trará economia para o município, mas também contribuirá para a segurança dos cidadãos e a eficiência dos serviços públicos, tornando essa contratação indispensável para a melhoria contínua dos serviços essencial realizados pela municipalidade.

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**2.4.1.** Na contratação de aquisição dos tanques de combustível e kits de bomba, não se deve considerar a compra parcelada, devido à necessidade de garantir a compatibilidade e a integração total entre os equipamentos. A aquisição unificada assegura maior eficiência no processo de instalação e operação, além de evitar possíveis problemas técnicos e logísticos que poderiam comprometer a funcionalidade e a segurança dos equipamentos adquiridos. Segregá-los poderia implicar em uma certa restrição a empresas que detém o conhecimento das marcas e modelos contratados, gerando consequentemente aumento do preço do contrato e possível perda de economia de escala, tornando desvantajoso à Administração Pública.

## 2.5. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

**2.5.1.** A presente contratação tem como objeto a aquisição de 02 (dois) tanques aéreos horizontais em aço carbono A-36, para armazenamento de combustível (diesel S10 e gasolina comum), com capacidade de 7.500 litros (cada), equipados com kits bomba de abastecimento completa (contento bomba, medidor de 03 dígitos, no município de Angatuba, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando o valor do objeto estiver dentro dos limites legais estabelecidos.

**2.5.2.** O §3º do referido artigo prevê, preferencialmente, a publicação do aviso de contratação direta no site oficial do órgão ou entidade pelo prazo de 03 (três) dias, porém, tal exigência não é obrigatória, sendo facultado ao gestor avaliar sua conveniência e necessidade à luz do interesse público.

**2.5.3.** Quanto a esse dispositivo, entendemos que o termo “preferencial” está empregado como prioritário, mas não obrigatório.

**2.5.4.** A interpretação literal da Lei 14.133/2021, no art. 75, §3º, facilita a divulgação para obtenção de proposta adicionais, dispondo de forma preferencial a referida divulgação nas contratações com base nos incisos I e II do art. 75. Se for uma contratação com utilização de recursos federais oriundos de transferências voluntárias, conforme o art. 2º da IN 67/2021, a divulgação no prazo mínimo de 03 (três) dias é OBRIGATÓRIA, por todos os entes da federação.

**2.5.5.** À luz da norma disciplinada pelo §3º do art. 75 da Nova Lei de Licitações, foi editada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica na Administração Pública Federal, tornando obrigatória a publicização do aviso de contratação nos processos de dispensa. Essa Instrução não vincula os outros Entes Federados, mas assinala que a tendência é utilizar a dispensa de licitação eletrônica.

**2.5.6.** O curto prazo se justifica pela necessidade do item de instalação de todo equipamento, teste de funcionamento etc. e o tratando-se de um serviço contínuo para a municipalidade (abastecimento), todas as instalações devem estar a pleno funcionamento **antes de findar o atual contrato** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM EM POTOS DE COMBUSTIVEL.

**2.5.7.** A realização da publicação pelo período de 03 dias poderia comprometer o cumprimento dos prazos necessários para a aquisição, instalação e montagem dos equipamentos, gerando risco de inexecução prejudicando a continuidade do serviço de abastecimento, impactando toda a frota municipal e os serviços de manutenção e conservação.

**2.5.8.** Além disso, a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência, celeridade e interesse público, garantindo que os equipamentos de monitoramento estejam operacionais dentro do prazo necessário para atender



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

à finalidade da contratação.

**2.5.9.** Dessa forma, considerando a urgência justificada e a previsão legal que não impõe a obrigatoriedade da publicação por 03 dias, opta-se por não realizar esse procedimento, priorizando a execução célere do objeto e a efetividade das medidas de segurança para o evento.

## III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A aquisição proporcionará benefícios diretos e significativos à população, destacando-se no suporte às viagens realizadas pela Secretaria de Saúde, que atendem a necessidades essenciais, e nos serviços de reparo e manutenção de estradas e vias públicas, fundamentais para o desenvolvimento urbano e rural. A implementação dos tanques assegurará um abastecimento mais ágil, eficiente e confiável, promovendo uma melhoria substancial na qualidade dos serviços prestados. Além disso, a aquisição permitirá melhor controle e gestão do abastecimento, garantindo transparência, redução de desperdícios. Como resultado, o município não apenas economizará recursos, mas também será capaz de atender de maneira mais ágil às demandas urgentes relacionadas a esses serviços essenciais.

## IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. SUSTENTABILIDADE

**4.1.1.** Resolução CONAMA n.º 273, de 29 de novembro de 2000 (**anexa e este TR**).

### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**4.3.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### 4.4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTO

**4.4.1.** O prazo de garantia dos equipamentos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** Os tanques devem atender a NBR 15461 e todas as normas e legislações vigentes pertinentes ao objeto, devem ainda ser confeccionados em aço carbono A-36 contendo as seguintes medidas:

Paredes: 3,35mm
Espessura do aço: 3,35mm
Diâmetro: 1,72m
Comprimento: 3,80m
Peso: 500kg
Volume: 7,5m <sup>3</sup>
Instalação aérea
Posição horizontal
Pressão atmosférica
Bocais da geratriz superior (por compartimento):
1 Boca de visita de 24"
1 Bocal de reserva 4"
1 Bocal para indicador de nível 2"
1 Terminal de respiro 2"



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

Bocais no tampo:

1 Bocal de entrada e saída 2"

1 Tubo para dreno 1"

1 Tubo reserva 2"

**5.1.1.** Os tanques ainda deverão conter:

QTDE.	UNID.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
4	PÇ	CHAPA COSTADO	3,35 ASTM A 36
1	PÇ	BOCA DE VISITA 610X180	3,35 ASTM A 36
1	PÇ	INDICADOR DE NÍVEL	BÓIA
1	PÇ	ALÇA DE IÇAMENTO	100X100MM
1	PÇ	LUVA DE 4" COM TAMPA	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1"1/2 SAÍDA	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1"1/2 RESPIRO VALVUL	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1"1/2 RETORNO	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1" DRENAGEM	DIN2440
2	PÇS	BERÇO METAL DIA 1,60 MTS	ASTM A 36

**5.2.** Os kits bombas de abastecimento deverão ser completos e funcionais aos tanques acima referenciados. Deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e Legislação Ambiental e a Portaria 179 do INMETRO.

**5.2.1.** Os kits bomba de abastecimento deverão ser de fácil manuseio e atender as seguintes características:

Voltagem 220;
Vazão 75LPM, Motor ¾;
Padrão – Bomba, medidor 03 dígitos, mangueira 05 metros, bico automático ¾;
Motor anti – explosão;
INMETRO PORTARIA 179 MOTOR ANTI-EXPLOSÃO

**5.3.** Ao término das instalações, a vencedora do certame garantirá que sejam ministradas capacitações aos funcionários indicados pela administração do uso, manuseio e manutenção dos tanques e bombas de abastecimento.

## 5.4. DO PRAZO DE ENTREGA:

**5.4.1.** A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado.

**5.4.2.** O local de entrega do objeto será definido após a conclusão da dispensa, tendo em vista que será necessária a montagem do objeto em bacia de contenção de alvenaria, no Município de Angatuba-SP.

**5.4.2.1.** A preparação do local de instalação se dará por conta da CONTRATANTE.

**5.4.3.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à Autorização de Fornecimento via e-mail;

## 5.5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

**5.5.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

**5.5.2.** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

**5.5.3.** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão

Prefeitura do Município de Angatuba - Gestão de Frotas

Rua: Major Pereira de Moraes, nº. 325, Centro, Angatuba/SP – CEP: 18240-047

Tel: (15) 3355-0005 / E-mail: [frota@angatuba.sp.gov.br](mailto:frota@angatuba.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em até 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução

**5.5.4.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como INMETRO e ABNT.

**5.5.5.** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição do equipamento por outro em caso de avaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**5.5.6.** A Administração poderá solicitar testes nos equipamentos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do equipamento, como o de estanqueidade dos tanques e de funcionamento das bombas do equipamento, às custas da empresa, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência. A recusa da CONTRATADA a substituir os equipamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 5.6. DA FISCALIZAÇÃO:

**5.6.1.** A fiscalização será exercida por servidor indicado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos equipamentos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**5.6.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do órgão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade

**5.6.3.** A fiscalização do fornecimento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**5.6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do órgão, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**5.6.5.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Aviso, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**5.6.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

## VI – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. LIQUIDAÇÃO

**6.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do empenho e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do fornecimento;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura do Município de Angatuba - Gestão de Frotas

Rua: Major Pereira de Moraes, nº. 325, Centro, Angatuba/SP – CEP: 18240-047

Tel: (15) 3355-0005 / E-mail: [frota@angatuba.sp.gov.br](mailto:frota@angatuba.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

**6.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.4.** Constatando-se situação de irregularidade no fornecimento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.1.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.1.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.1.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do empenho, caso o contratado não regularize sua situação.

## 6.2 PRAZO DO PAGAMENTO:

**6.2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos equipamentos adquiridos, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos equipamentos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação Aviso de Contratação Direta;

**6.2.2.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**6.2.3.** O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**6.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**6.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 6.3. FORMA DE PAGAMENTO

**6.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## VII - GARANTIA DOS ITENS

**7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo período fornecido pelo fabricante, caso este seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.2.** A garantia assegurará que os itens fornecidos estarão em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

**7.3.** Os itens que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que atendam ou superem os padrões de qualidade e desempenho dos itens fornecidos.

**7.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aprovada pelo Contratante.

**7.5.** A vigência da garantia, seja legal ou contratual, é independente do prazo do contrato, permitindo a aplicação de penalidades caso qualquer de suas condições seja descumprida, mesmo após o término da vigência contratual.

## VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta **MENOR PREÇO**.

**8.1.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são usuais para a generalidade dos objetos, conforme abaixo:

**8.1.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Certidão de Regularidade Junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça); e

**c)** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

**8.1.2.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>), visto que esse abrange o cadastro no CNJ, do CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP do Portal da Transparência.

**8.1.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.2.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Prefeitura do Município de Angatuba - Gestão de Frotas

Rua: Major Pereira de Moraes, nº. 325, Centro, Angatuba/SP – CEP: 18240-047

Tel: (15) 3355-0005 / E-mail: [frota@angatuba.sp.gov.br](mailto:frota@angatuba.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.1.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 8.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

---

Prefeitura do Município de Angatuba - Gestão de Frotas

Rua: Major Pereira de Moraes, nº. 325, Centro, Angatuba/SP – CEP: 18240-047

Tel: (15) 3355-0005 / E-mail: [frota@angatuba.sp.gov.br](mailto:frota@angatuba.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

## 8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

## 8.1.7. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.7.1. O fornecimento do objeto será único.

## IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.800,00** (Trinta e Sete mil e Oitocentos reais), conforme Nota Técnica – Relatório da Pesquisa de Preços.

## X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do instrumento contratual, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15) 3255 9500

Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**10.8** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

## XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Órgão	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Material Permanente
Classificação Funcional	04.122.0027. 1052. – Equipamento e Material Permanente
Dotação	180

Angatuba/SP, 19 de Março de 2025.

Adules Cerejo Dias

**Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Trânsito**